



COOPERHIDRO

POLÍTICA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

A Diretoria da COOPERHIDRO usando de suas atribuições legais conforme o art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 28 de agosto de 2017, com base nos arts. 4º, inciso VIII, da referida Lei, e 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009. Dispõe sobre a Política de Conformidade (Compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil com a finalidade de garantir boas práticas de governança corporativa.

1. INTRODUÇÃO

A **Política de Conformidade** (Compliance) da **COOPERHIDRO** estabelece princípios e diretrizes de conduta corporativa, para que todos os dirigentes, empregados e prestadores de serviços desenvolvam suas atividades em convergência com as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas, além de disseminar a cultura e a prática de conformidade. Além desses aspectos, esta Política reflete o comprometimento com os padrões de integridade e valores éticos, assegurando o cumprimento da missão e visão da cooperativa, objetivando mitigar os riscos.

a) Compliance

Originado do verbo em inglês *“to comply”*, que significa executar, realizar o que lhe foi imposto, ou seja, compliance é o dever de cumprir, estar em conformidade com as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas a fim de prevenir e favorecer a perenidade dos negócios da Cooperativa.

b) Risco de conformidade

É definido como o risco de descumprimento de determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas que possam causar sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras, danos reputacionais ou à imagem da cooperativa.

O risco de conformidade será gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, conforme a Política de Gerenciamento Contínuo e Simplificado de Risco implementada pela Cooperativa.

c) Fundamentações Legais

Resolução nº 4.595, 28 de agosto de 2017, do Conselho Monetário Nacional. Dispõe sobre a Política de Conformidade (Compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2. OBJETIVO

A presente política de conformidade visa garantir as boas práticas de governança corporativa e adequada gestão da conformidade tem como objetivo **definir**:

➤ **O objetivo e o escopo da função de conformidade:**

1. A divisão clara das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de conformidade, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da instituição;
2. A alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade;
3. A posição, na estrutura organizacional da instituição, da unidade específica responsável pela função de conformidade, quando constituída;
4. As medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade na instituição;
5. A alocação de recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade;
6. O livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade às informações necessárias para o exercício de suas atribuições;
7. Os canais de comunicação com a diretoria, com o conselho de administração, necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades

relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas;

8. Os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade com funções de gerenciamento de risco e com a auditoria interna.

➤ **Escopo**

Com base nestes objetivos é definido o escopo de atuação da conformidade na Cooperhidro, uma vez que, todas as áreas devem assumir os seus papéis de responsabilidades de forma clara, a fim de evitar conflitos, sobreposição de atividades, buscando esforços para atender a missão e visão da Cooperativa.

1. Testar e avaliar a aderência da instituição (à) estrutura legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;
2. Prestar suporte à diretoria da instituição a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no item anterior, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
3. Auxiliar na informação e na capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade;
4. Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados nos relatórios de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelos auditores (demonstrações financeiras, interno e auditoria cooperativa);
5. Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Diretoria Executiva;
6. Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

3. RESPONSABILIDADE E ESTRUTURA

A execução da atividade de conformidade é de responsabilidade da diretora executiva e do conselho fiscal, que devem atender aos dispostos nesta política, de modo, a não permitir que haja conflito de interesses.

- **Conselho Fiscal** - compete ao conselho fiscal averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação desta Política pela Diretoria Executiva.
- **Diretora Executiva - no uso de suas atribuições, em relação a esta política:**
 - Assegurar a adequada gestão da política de conformidade na instituição;
 - A efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade;
 - A comunicação da política de conformidade a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
 - A disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição;
 - Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
 - Promover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente;
 - Revisar essa política e propor a **Assembleia Geral** as alterações, a fim de mantê-la atualizada.

<u>DIRETORIA EXECUTIVA</u>	<u>ASSEGURA</u>	GARANTIR	PROMOVER	REVISAR
-----------------------------------	------------------------	-----------------	-----------------	----------------

As informações necessárias para garantir as atribuições da diretoria executiva e do conselho fiscal serão obtidas e/ou fornecidas pela gerência, que contará com todas as

áreas envolvidas existentes na Cooperhidro, cabendo aos responsáveis estabelecidos nessa política, o acompanhamento da regularização dos itens apontados pelas auditorias, pelo Banco Central do Brasil, área de riscos, ouvidoria e canal de denúncias.

As atividades e ferramentas que geram informações a serem utilizadas:

- Gerenciamento Contínuo de Riscos - Cooperhidro;
- Auditoria das Demonstrações Financeiras;
- Auditoria Cooperativa;
- Auditoria Interna;
- Ouvidoria;
- Canal de Denúncias;
- Banco Central do Brasil e seus diversos setores de informação, fiscalização e acompanhamento (DENOR, DESUC, DESIG, DEORF e BC Correio);
- Federação Nacional de Cooperativas de Crédito.

Considerando a complexidade e o risco da cooperativa e de suas operações e ainda, a qualificação dos responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos e das auditorias; a COOPERHIDRO considera que a estrutura de conformidade será composta apenas pela Diretora Executiva, que de acordo com suas atribuições terá adequada autoridade, recursos, acesso aos envolvidos nas demais atividades de controle, supervisão e monitoramento da Cooperhidro.

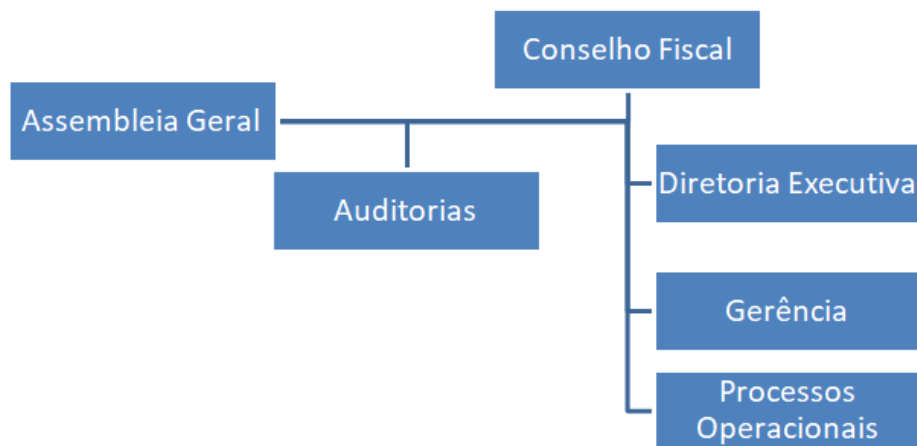
Os trabalhos de conformidade devem ser reportados sistemática e tempestivamente em assembléia geral uma vez ao ano e, o relatório contendo o sumário dos resultados das atividades, deverá ser apresentado e aprovado.

Como a área de conformidade acompanhará o resultado e os planos de ação para correção dos apontamentos efetuados pelas auditorias e gerenciamento contínuo de riscos, todos os relatórios elaborados pela cooperativa, além de serem entregues a seus respectivos responsáveis determinados pelo Estatuto Social e normas do órgão

regulador, terão também uma cópia o Conselho Fiscal e a Gerência que se encarregará de coordenar e acompanhar as ações de regularização.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A posição da unidade específica responsável pela função de conformidade, na Cooperativa, está constituída de acordo com o organograma destacado abaixo:



5. RELATÓRIOS DE CONFORMIDADES

A Diretoria Executiva e gerência serão responsáveis pela elaboração, com periodicidade mensal, do Relatório de Conformidade da Cooperativa, o qual deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. O sumário dos resultados das atividades relacionados à função de conformidade;
2. Problema potencial; Causa potencial; Ação Preventiva; Causa Potencial.

O controle será realizado mensalmente, apresentando a Probabilidade: **Alta; Média e Baixa**. Demonstrará da Gravidade **Alta; Média e Baixa** a complexidade da conformidade, quais as áreas envolvidas, evento, providências e situação atual.

COOPERHIDRO		Relatório de Conformidades			
Mês :	<u>JULHO</u>	Data Inicial:	<u>26/12/2019</u>	Data Final:	<u>31/07/2021</u>
Probabilidade:	<u>MÉDIA</u>	Gravidade:	<u>MÉDIA</u>	Status:	EM ABERTO
Responsável:	<u>Sandra/ Beth</u>				
Problema Potencial			Causa Potencial		
Adequação do Layout dos boletos para o sistema CNAB			Atualização de Internet Banking, maior disponibilidade os cooperados.		
Ação Preventiva			Ação Protetiva		
Prodaf. Faltam implantação do item 14º salário (depósito a vista) ser incluso no campo de cobrança, para que possamos incluir junto com as outras cobranças do mês dos cooperados que possuem 14º salário vigente. Informaram que essa implantação é algo complexo, por isso está demorando. Enquanto isso estamos digitando os boleto no Internet Banking Santander.			Correção parcial 90% dos cooperados recebem boletos via correio, whatsapp e e-mail, somente os boletos com 14º salario continuam sendo gerados no site do banco.		

O relatório demonstrará de forma acumulativa as ocorrências mensais, sendo essas: em aberto, pendência de regularização e concluído.

Demonstrará as ocorrências formando um totalizador de todas as ocorrências com maior complexidade.

Os relatórios provenientes das execuções das atividades de conformidade mensais relacionado a essa Política, deverão permanecer à disposição do **Banco Central do Brasil** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. DIRETORIA

Aprovado na ata de reunião da diretoria em janeiro de 2019.